



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA DE ATOS OFICIAIS, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, PROGRAMAS SOCIAIS E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO, COM 06 (SEIS) INSERÇÕES DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **NELSON ANTONIO ROZANI** Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, e de outro lado a empresa **SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.391.521/0002-59, situada à Rua Manoel Marques nº 120, Centro, CEP 15.920-000, na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN**, portador do CPF 248.403.368-32 e RG 251114041, residente em Rodovia Treze de Maio, S/N , Km 10, Bairro Simbiuva, Cidade de Pariquera Açu/SP, CEP 11.930-000, usuário do email renatorathojose@hotmail.com , daqui por diante, denominada simplesmente, CONTRATADA , tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA compromete-se a ceder espaço dentro da sua programação radiofônica, para 06 (seis) inserção em programas diários, para publicidade dos atos oficiais, incluindo educação, saúde, meio ambiente, programas sociais e todos



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e quaisquer assuntos de interesse público durante toda a programação no período de 12 (doze) meses compreendidos entre janeiro e dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão dados por recebidos pela autoridade da CONTRATANTE, após a CONTRATADA encaminhar no a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao prestado, o documento fiscal acompanhado de mídia de comprovação de divulgação (CD ou pen-drive) pela qual fique demonstrado o efetivo adimplemento da obrigação pactuada, para fins do disposto na cláusula quarta deste contrato.

2.1.1 Para a consecução da providência de que trata este item, a CONTRATADA encaminhará a fatura correspondente aos serviços realizados no período mensal anterior, diretamente ao setor responsável pela fiscalização do termo contratual, que cuidará da sua remessa, juntamente com o Termo de Recebimento, ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, até 2 (dois) dias antes da data apazada para o pagamento mensal.

2.2 As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), divididos em pagamentos mensais no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor estipulado no item 3.3 será processado, impreterivelmente, na quarta-feira da semana do mês subsequente a prestação, mediante a depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.2 O pagamento em desacordo será compensado com juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido.

4.2 A CONTRATADA, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A duração deste termo é de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente de 2025.

6.2 Na hipótese de prorrogação, serão alocados recursos necessários nas respectivas Leis orçamentárias para os anos vindouros, para cobertura das despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

8.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

8.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

8.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5 Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista do Edital Convocatório;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 02 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CÉSAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN

Cargo: Diretor

Assinatura: _____

Testemunhas:

RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA

RG. 40.495.411-X

HELTON JOSÉ CRUZ

RG: 40.495.991-X